

**SECRETARIA DA FAZENDA****PORTARIA Nº 99 DE 21 DE JULHO DE 2023**

Defere, para o mês de julho de 2023, pedidos de conversão de licença prêmio em pecúnia e dá outras providências.

O SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, considerando o disposto na Lei nº 14.566, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 82, de 22 de junho de 2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica indeferida, nos termos § 1º do art. 2º da Lei 14.566, de 16 de maio de 2023, a fruição da licença prêmio dos servidores e dos períodos relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art. 2º.** Ficam deferidos, para o mês de julho de 2023, os pedidos de conversão de licença prêmio em pecúnia constantes do ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art. 3º.** Este deferimento será considerado sem efeito caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no § 4º do art. 2º da Lei 14.566, de 16 de maio de 2023.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO**

Secretário da Fazenda

**ANEXO ÚNICO**

| IT  | NOME DO SERVIDOR                     | CARGO   | MAT      | PROCESSO SEI              | DATA LIMITE PARA GOZO | PERÍODO CONVERTIDO | PAGAMENTO A PARTIR DE |
|-----|--------------------------------------|---------|----------|---------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|
| 001 | Aliomar Campos Neves                 | Tec Adm | 13152428 | 013.8500.2023.0025305-51  | 02/09/2023            | jul/23             | jan/24                |
| 002 | Ana Maria Silva Vasconcelos          | Ana Tec | 13191546 | 013.1395.2023.0025959-80  | 09/07/2025            | jul/23             | jan/24                |
| 003 | Antonio Eduardo Bonadie Marques      | Tec Adm | 13151926 | 013.1423.2023.0026428-10  | 31/07/2027            | jul/23             | jan/24                |
| 004 | Cássia Maria Oliveira L. Vasconcelos | EPPGG   | 13358601 | 013.1332.2023.0026055-51  | 25/07/2025            | jul/23             | jan/24                |
| 005 | Ciro Conceição Mascarenhas           | Aux Adm | 38061615 | 013.15169.2023.0028049-18 | 16/03/2026            | jul/23             | jan/24                |
| 006 | Eliana Maria Pires                   | Tec Adm | 13180520 | 013.1332.2023.0025611-63  | 08/11/2024            | jul/23             | jan/24                |
| 007 | Evandro José Negreiros Conceição     | Ana Tec | 13161977 | 013.7303.2023.0025453-84  | 30/05/2025            | jul/23             | jan/24                |
| 008 | Francisco de Assis Liro Sobrinho     | Tec Adm | 13155276 | 013.1332.2023.0026317-14  | 31/07/2027            | jul/23             | jan/24                |
| 009 | Gislene Neiva Santana                | Tec Adm | 13180522 | 013.1332.2023.0027923-01  | 08/11/2024            | jul/23             | jan/24                |
| 010 | Helvia Maria Luiza Melo Teixeira     | Tec Adm | 13180286 | 013.1332.2023.0026580-86  | 29/10/2024            | jul/23             | jan/24                |
| 011 | Laura Amelia Neta Santos Silva       | Aux Adm | 13153864 | 013.1332.2023.0024430-47  | 31/07/2027            | jul/23             | jan/24                |
| 012 | Licia Maria Passos de Mesquita       | Ana Tec | 10220643 | 013.1332.2023.0024434-71  | 09/07/2025            | jul/23             | jan/24                |
| 013 | Maria Angelina Brito Gama            | Tec Adm | 13192216 | 013.1332.2023.0025644-21  | 11/07/2025            | jul/23             | jan/24                |
| 014 | Nadir Santos Oliveira                | Tec Adm | 59083576 | 013.15118.2023.0025430-40 | 02/12/2025            | jul/23             | jan/24                |
| 015 | Rita de Cassia Campos de Carvalho    | Tec Adm | 59092528 | 013.1332.2023.0027436-01  | 01/08/2023            | jul/23             | jan/24                |
| 016 | Ubirajara José Aguiar de Carvalho    | Tec Adm | 13152590 | 013.1408.2023.0028466-13  | 31/07/2027            | jul/23             | jan/24                |
| 017 | Ubirajara Souza Nascimento           | Aux Adm | 13152811 | 013.1332.2023.0026997-85  | 31/01/2025            | jul/23             | jan/24                |

|     |                                |         |          |                           |            |        |        |
|-----|--------------------------------|---------|----------|---------------------------|------------|--------|--------|
| 018 | Umbelina Macedo Santos Ribeiro | Tec Adm | 13152425 | 013.15169.2023.0026682-08 | 31/10/2025 | jul/23 | jan/24 |
|-----|--------------------------------|---------|----------|---------------------------|------------|--------|--------|

**DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DA REGIÃO NORTE  
COORDENAÇÃO DE CRÉDITO E COBRANÇA DA REGIÃO NORTE****EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO N.º 008 /2023**

O Coordenador de Cobrança da SAT/DAT NORTE/CCRED NORTE, no uso de suas atribuições, na forma do art. 108, §1º, do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal aprovado pelo Decreto 7.629/99, **cientifica** o (s) contribuinte (s) abaixo relacionado (s) a respeito do (s) processo (s), surtindo os efeitos a contar do 3º dia da publicação deste Edital.

| Número Processo   | Inscrição Estadual | Nome / Razão Social                       | Ciência ao Indeferimento    |
|-------------------|--------------------|---|-----------------------------|
| 232.892.0307/18-3 | CPF 113.882.866-10 | Ana Paula Silva dos Santos                | Parcelamento nº 4.833.323-9 |
| 850.000.6648/16-4 | 026.104.827        | Antonio Ricardo da Silva - EPP            | Parcelamento nº 1.493.723-9 |
| 800.000.0547/18-6 | 103.376.523        | Confecções Meire Jane Ltda - EPP          | Parcelamento nº 4.299.823-9 |
| 800.000.0548/18-2 | 103.376.523        | Confecções Meire Jane Ltda - EPP          | Parcelamento nº 4.299.223-0 |
| 298.941.0036/19-6 | CPF 014.372.565-38 | Evanildo Lima de Oliveira                 | Parcelamento nº 1.673.923-0 |
| 232.892.0272/18-5 | CPF 014.372.565-38 | Evanildo Lima de Oliveira                 | Parcelamento nº 1.673.723-7 |
| 225.063.0041/20-2 | CPF 861.686.335-45 | Mateus Cabral dos Reis Silva              | Parcelamento nº 1.270.923-9 |
| 910.013.6945/19-3 | 122.647.107        | Rodrigo Silva Barbosa                     | Parcelamento nº 2.686.722-2 |
| 900.000.9759/15-7 | 017.431.752        | Reis Pontes Com de Mármore e Granitos Ltd | Parcelamento nº 791.523-3   |

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA****Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO DA BAHIA - AGERBA  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2023

O Diretor Executivo da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA no uso de suas atribuições e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255, da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei Estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019, regulamentado pelo Decreto estadual nº 11.571, de 03 de junho de 2009, pela Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto estadual nº 16.290, de 24 de agosto de 2015 e pelo Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, Decreto nº 17.946 de 20 de Setembro de 2017, pelo Decreto estadual nº 20.123, de 25 de novembro de 2020, de acordo com a Instrução Normativa nº 009, de 09 de maio de 2008, a Instrução Normativa nº 014, de 28 de dezembro de 2012 e ao Processo SEI 081.2191.2022.0000822-12 consoante às normas contidas neste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS****1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão, conforme Portaria nº 86/2023 publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 18 de julho de 2023, obedecida às normas deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada para todas as funções temporárias, conforme **item 2.1** do Capítulo 2 deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **02 (dois)** anos, a contar da data da publicação da sua Homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Diretor Executivo da **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia;**

1.4 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.5 Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram **72 (setenta e dois)** meses de Contrato REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto estadual nº 20.123, de 25 de novembro de 2020 e na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei Estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019.



- 1.6 O Cronograma provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.  
1.7 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital oferece um total de 36 (trinta e seis) vagas que serão distribuídas por órgão, função temporária/área de atuação e localidade, conforme a seguir:

| CÓDIGO DE INSCRIÇÃO | FUNÇÃO TEMPORÁRIA                 | LOCALIDADE                      | ÁREA DE ATUAÇÃO | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA* | VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS** | TOTAL DE VAGAS*** |
|---------------------|-----------------------------------|---------------------------------|-----------------|--------------------------|--|--------------------------------|-------------------|
| 20007956            | Técnico Administrativo Temporário | Salvador e Região Metropolitana | Administrativa  | 17                       | 2  | 11                             | 30                |
| 20007956            | Técnico Administrativo Temporário | Barreiras                       | Administrativa  | 1                        | 0  | 0                              | 1                 |
| 20007956            | Técnico Administrativo Temporário | Bom Jesus da Lapa               | Administrativa  | 1                        | 0  | 0                              | 1                 |
| 20007956            | Técnico Administrativo Temporário | Feira de Santana                | Administrativa  | 1                        | 0  | 0                              | 1                 |
| 20007956            | Técnico Administrativo Temporário | Itabuna                         | Administrativa  | 1                        | 0  | 0                              | 1                 |
| 20007956            | Técnico Administrativo Temporário | Juazeiro                        | Administrativa  | 1                        | 0  | 0                              | 1                 |
| 20007956            | Técnico Administrativo Temporário | Vitória da Conquista            | Administrativa  | 1                        | 0  | 0                              | 1                 |

(\*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, e ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores.

(\*\*) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, e ao Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(\*\*\*) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e as reservadas para candidatos negros.

**3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS****3.1 Técnico Administrativo Temporário - Administração**

**3.1.1 REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio ou de formação técnica profissionalizante de nível médio fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

**3.1.2 ATRIBUIÇÕES:** Dar suporte administrativo na área de recursos humanos, na área de materiais, patrimônio e logística, na área orçamentária e financeira e nas demais áreas de atuação da AGERBA; Prestar atendimento ao público interno e externo, fornecendo e recebendo informações na sua área de atuação; Tratar documentos: registrar, organizar, digitalizar, triar, conferir, classificar, distribuir e arquivar; Acompanhar processos administrativos: verificar prazos estabelecidos, localizar processos, encaminhar protocolos, atualizar os dados e acompanhar publicação de atos; Expedir e acompanhar ofícios, comunicações internas, e-mails e outros documentos; Auxiliar nas atividades relacionadas à gestão de contratos; Dar apoio em reuniões e eventos corporativos: redigir, digitar, digitalizar documentos e/ou atas e outras atividades correlatas; Utilizar sistemas informatizados das unidades; Desempenhar atividades que exijam conhecimentos de informática, em especial Sistema Operacional, Editor de Textos, Planilhas Eletrônicas, Apresentações, Internet, Banco de Dados e/ou Ferramentas; Elaborar e/ou preencher formulários e planilhas de acompanhamento; Participar de pesquisas de satisfação aos usuários; Executar outras tarefas de apoio administrativo.

**3.1.3 REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída de vencimento básico no valor de R\$ 1.332,59 (um mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), acrescido da Gratificação Especial de Produtividade paga no âmbito da AGERBA em percentual que pode variar até 150%, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 7.023, de 23 de janeiro de 1997 e no Decreto nº 7.695 de 04 de novembro de 1999.

**3.1.4 CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

3.1.5 Quando o exercício das atividades exigir o deslocamento do município inscrito para sua atuação, o servidor fará jus ao recebimento de diárias correspondentes ao período do afastamento.

3.1.6 Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.1.7 Para as funções temporárias com carga horária mínima de 40 horas semanais, haverá o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio alimentação no valor de R\$ 12,00 (doze reais) na remuneração.

3.1.8 Para todas as funções temporárias, poderá haver o acréscimo de auxílio transporte na forma e desde que atendidas as condições previstas no Decreto estadual n. 6.192, de 04 de fevereiro de 1997.

**4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**4.1** São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:

- ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- possuir escolaridade ou formação profissional conforme prevista neste Edital;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares, exceto candidatos amparados pelo art 5º da Lei federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias, atestado pela junta médica do estado da Bahia;
- possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes;

- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
  - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
  - contra o meio ambiente e a saúde pública;
  - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
  - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
  - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
  - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
  - de redução à condição análoga a de escravo;
  - contra a vida e a dignidade sexual; e
  - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- k) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- l) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- m) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- n) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- o) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 3 deste Edital;
- p) cumprir as determinações deste Edital.
- q) não ter tido contrato REDA anterior com o Poder Executivo do Estado por período igual ou superior a **72 (setenta e dois)** meses, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, e alterações posteriores.
- 4.2** A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados deste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.2** Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**5.2.1** Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais

**5.3** Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

**5.4** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**5.5** O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

**5.6** As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet no site [selecao.ba.gov.br](http://selecao.ba.gov.br), no período das 00h01min do dia **07/08/2023** até às 23h59 do dia **11/08/2023** (horário de Brasília/DF), de acordo com o item 5.7 (e subitens) deste Capítulo.

**5.7** Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar no site [selecao.ba.gov.br](http://selecao.ba.gov.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes a este Processo Seletivo Simplificado, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

**5.7.1** Ler as instruções, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, de forma completa e correta conforme o item 5.8 deste Capítulo, inclusive assinalar o Termo de Responsabilidade

**5.7.2** Ao inscrever-se, o candidato deverá optar no Formulário de Inscrição ao código de inscrição correspondente a função temporária/área de atuação e localidade para a qual pretende concorrer.

**5.7.3** A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta e assinalar todos os campos eletrônicos.

**5.7.4** Somente serão processadas as inscrições preenchidas eletronicamente e de forma correta.

**5.7.5** O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 5.7 e respectivos subitens deste Capítulo.

**5.7.6** É dever do candidato manter sob sua guarda o Aviso Eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

**5.8** O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

**5.9** Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.10** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

**5.11** As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

**5.11.1** A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA ([www.agerba.ba.gov.br](http://www.agerba.ba.gov.br))

**5.12** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível via eletrônica.

**5.13** Ao inscrever-se, para a função temporária o candidato deverá indicar o código da opção da função temporária/área de atuação e localidade, conforme tabelas constantes no item 2.1 do Capítulo 2 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.

**5.14** O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

**5.15** O candidato que efetuar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

**5.16** A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

**5.17** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**5.18** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de função temporária/área

de atuação e localidade.

**5.19** Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**5.20** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**5.21** O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 9.3, alínea "e" do Capítulo 9 deste Edital.

**5.22** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

**5.23** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

## 6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

**6.1** Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

**6.1.1** Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

**6.2** Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, por função temporária/área de atuação e localidade, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

**6.2.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**6.2.2** Para as Áreas de Atuação em que não há vagas reservadas para candidatos negros em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 6.2 e do subitem 6.2.1 deste Capítulo.

**6.3** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

**6.3.1** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

**6.3.2** A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

**6.3.2.1** A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

**6.3.3** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão a função temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.3.4** Os candidatos negros que optarem pela reserva de vagas de que trata este edital concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no concurso.

**6.4** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

**6.5** O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**6.6** No dia 18/08/2023 será publicada no site da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA ([www.agerba.ba.gov.br](http://www.agerba.ba.gov.br)) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

**6.6.1** O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.6 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros.

**6.6.2** No dia 25/08/2023 serão divulgados no site da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA ([www.agerba.ba.gov.br](http://www.agerba.ba.gov.br)) as respostas aos recursos interpostos.

**6.7** O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária/área de atuação e localidade.

**6.8** As vagas definidas no item 6.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**6.9** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**6.10** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

**6.11** O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

**6.11.1** O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

**6.11.2** O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

**6.12** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

**6.13** O candidato inscrito como negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota exigida para todos os demais candidatos.

## 7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**7.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por função temporária/área de atuação e localidade, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994; Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**7.2** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**7.2.1** Para as Áreas de Atuação em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**7.3** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**7.4** Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes as funções temporárias a utilização de material tecnológico ou habitual.

**7.5** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

**7.6** O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**7.7** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.

**7.8** O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **07/08/2023** até **11/08/2023**), a documentação relacionada abaixo em envelope lacrado, podendo ser entregue pessoalmente no setor de protocolo da AGERBA ou postado através dos Correios via SEDEX, à Comissão do REDA, situada na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA, 4ª avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 435 – CAB - CEP 41745-002 Salvador - Bahia, os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;  
b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

**7.8.5** O candidato que encaminhar Laudo Médico, de acordo com o especificado no item 7.8 e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente como candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas.

**7.9** A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.

**7.10** Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência.

**7.11** No dia 18/08/2023 serão publicadas no site da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA ([www.agerba.ba.gov.br](http://www.agerba.ba.gov.br)), a lista contendo a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

**7.11.1** Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "b", item 7.8 deste Capítulo.

**7.11.1.2** O candidato cujo Laudo Médico seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA ([www.agerba.ba.gov.br](http://www.agerba.ba.gov.br)) os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 7.11 vedada a juntada de documentos.

**7.12** No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:

**7.12.1** Declarar conhecer o Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e o Decreto federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014.

**7.12.2** Declarar estar ciente das atribuições da função temporária pretendida e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação durante a admissão.

**7.13** As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no item 7.8 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA ([www.agerba.ba.gov.br](http://www.agerba.ba.gov.br)).

**7.13.1** É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de documentos.

**7.13.2** A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA não se responsabiliza por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**7.14** O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

**7.14.1** O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 7.8 deste Capítulo.

**7.15** O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

**7.16** O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições da função temporária será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

**7.17** As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função temporária, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

**7.18** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**7.19** O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

**7.19.1** O candidato deficiente poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos negros, se atender a essa condição.

**7.19.2** O candidato deficiente aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.

**7.20** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

**7.21** Após publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como



deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, por função temporária/área de atuação e localidade, conforme previsto no Capítulo 2, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

**7.22** Será excluído da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

**7.23** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**7.24** O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

**7.25** Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

## 8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1 A etapa de avaliação curricular visa analisar a documentação apresentada, validando as informações declaradas no ato da inscrição no site [selecao.ba.gov.br](http://selecao.ba.gov.br).

8.1.2 A não comprovação de qualquer uma das informações prestadas pelo candidato no Formulário de Inscrição Obrigatório através da documentação enviada no período de 04/09/2023 até 12/09/2023, implicará automaticamente na desclassificação no processo seletivo.

8.2 A Avaliação Curricular será realizada pela Comissão conforme o item 1.1 do capítulo 1 deste Edital no período de 13/09/2023 até 29/09/2023, através das informações prestadas por meio do Formulário de Inscrição Obrigatório, preenchido através do site da [selecao.ba.gov.br](http://selecao.ba.gov.br) e dos documentos apresentados, Conforme Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no site da **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA** ([www.agerba.ba.gov.br](http://www.agerba.ba.gov.br)).

**8.3** A Avaliação Curricular visa aferir a Experiência Profissional; Cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área de atuação, Curso técnico de nível médio concluído, conforme atribuições constantes no item 3.1.2, e Cursos na Área de Informática. A documentação comprobatória deverá ser apresentada para a Comissão de Análise do Processo Seletivo Simplificado.

**8.4** No quesito referente à Experiência Profissional serão considerados critérios específicos que permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades correlatas à área de atuação constantes no item 3.1.2.

**8.4.1** Obrigatoriamente a experiência do exercício das atribuições deverá ser considerada nos últimos 06 (seis) anos contados da publicação deste Edital.

**8.4.2** A Experiência Profissional deverá ser comprovada conforme definido nos quadros abaixo, podendo ser conferida posteriormente pela **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA**, mediante documentos complementares, e, constatando tratar-se de declaração falsa ou com inexistência de dados, poderá excluir o candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**8.5** Somente serão avaliados os títulos de cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento, relacionados às atribuições da função temporária correlata.

**8.5.1** Serão considerados como comprovantes válidos na Avaliação Curricular para aperfeiçoamento na área privativa à Função Temporária, cursos referentes à área de formação do candidato e correlatas as atribuições do cargo.

**8.5.2** Somente serão avaliados os títulos de cursos de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento, que deverão obedecer às seguintes especificações e carga horária:

a) Curso de qualificação básica - aquele que objetiva preparar o aluno para o desempenho das funções básicas e de baixa complexidade de uma profissão, independentemente de conhecimentos técnicos já adquiridos anteriormente e experiências profissionais anteriores. Ocorre no nível da formação inicial e continuada de trabalhadores, independente da escolaridade. Possui carga horária de 08 até 20 horas;

b) Curso de atualização - aquele que objetiva atualizar habilidades teóricas e ou práticas em uma área do conhecimento. Estão incluídos nessa categoria os processos de qualificação destinados a indivíduos que necessitam de uma adequação devido a mudanças tecnológicas e organizacionais. Possui carga horária acima de 20 até 40 horas;

c) Curso de capacitação - tem por objetivo capacitar o aluno mediante a instrução de habilidades teóricas e ou práticas limitantes ao exercício das atividades profissionais. Possui carga horária acima de 40 até 80 horas;

d) Curso de aperfeiçoamento - objetiva aprofundar habilidades teóricas e ou práticas em uma área do conhecimento. Possui carga horária acima de 80 horas;

**8.5.3** Para comprovação da realização dos cursos constantes no item 8.5, os Certificados, Declarações ou Certidões deverão ter data anterior a publicação deste edital, limitados aos últimos 06 (seis) anos.

**8.6** Será avaliado o Certificado ou Diploma, reconhecido pelo MEC, de Curso técnico de nível médio concluído nas áreas de: Administração, Informática, Suporte a Informática, Logística, Contabilidade, Recursos Humanos, Secretariado, Gestão Financeira ou outra conforme o desempenho das atribuições inerentes ao Cargo do item 3.1.2;

**8.7** Na avaliação do curso de informática serão considerados a realização de curso que contemple Sistema Operacional, Editor de Textos, Planilhas Eletrônicas, Apresentações, Internet, Banco de Dados e/ou Ferramentas.

**8.7.1** Para comprovação da realização dos cursos constantes no item 8.7, os Certificados, Declarações ou Certidões deverão ter data anterior à publicação deste edital, limitados aos últimos 05 (cinco) anos.

**8.8** A pontuação relativa à experiência profissional, aos títulos, ao curso técnico e aos cursos de informática se limitará ao valor máximo de acordo com os quadros de pontuação abaixo.

### Requisitos de Avaliação – Técnico Nível Médio

#### QUADRO 1:

| REQUISITO 1: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL  |           |   |
|--|-----------|---|
| Experiência profissional na área de atuação nos últimos 06 (seis) anos contados da data de publicação deste Edital | Pontuação | Comprovantes  |
| a) Sem experiência   | 0,0       | Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes, acompanhados de declaração ou outro documento descritivo, atestado pela entidade onde houve a prestação do serviço, em que estejam detalhadas as atividades desempenhadas pelo candidato. |
| b) Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano  | 2,0       |   |
| c) Acima de 01 (um) ano até 02 (dois) anos   | 3,0       |   |
| d) Acima de 02 (dois) anos até 3 (três) anos   | 4,0       |   |
| e) Acima de 03 (três) anos até 04 (quatro) anos  | 5,0       |   |
| f) Acima de 04 (quatro) anos   | 6,0       |   |

#### QUADRO 2:

| REQUISITO 2: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO  |           |  |
|--|-----------|--|
| Curso técnico de nível médio concluído nas áreas de: Administração, Informática, Suporte a Informática, Logística, Contabilidade, Recursos Humanos, Secretariado, Gestão Financeira ou outra conforme o desempenho das atribuições inerentes à função, conforme item 3.1.2 | Pontuação | Comprovantes   |
| a) Não possui  | 0,0       | Diploma ou Certificado reconhecido pelo MEC, conforme item 8.6 |
| b) Possui Diploma ou Certificado   | 2,0       | Diploma ou Certificado reconhecido pelo MEC, conforme item 8.6 |

#### QUADRO 3:

| REQUISITO 3: CURSO DE QUALIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO  |           |  |
|--|-----------|--|
| Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento nos últimos 06 (seis) anos contados da publicação deste Edital. Os cursos devem ser na própria área de conhecimento da formação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes à função, conforme Requisitos e Descrição das Atividades (Capítulo 3) | Pontuação | Comprovantes   |
| a) Não possui  | 0,0       | Certificado, Declaração ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, conforme item 8.5 |
| b) Com carga horária de 08h até 40 horas.  | 0,5       |  |
| c) Com carga horária acima de 40h.   | 1,0       |  |

#### QUADRO 4:

| REQUISITO 4: CURSO DE INFORMÁTICA  |           |  |
|--|-----------|--|
| Cursos de Sistema Operacional, Editor de Textos, Planilhas Eletrônicas, Apresentações, Internet, Banco de Dados e/ou Ferramentas conforme Requisitos e Descrição das Atividades (Capítulo 3) | Pontuação | Comprovantes   |
| a) Não possui  | 0,0       | Certificado, Declaração ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, conforme item 8.7 |
| b) Com carga horária de 20h até 60 horas.  | 0,5       |  |
| c) Com carga horária acima de 60h.   | 1,0       |  |

**8.9** Em cada requisito da Avaliação Curricular constantes nos Quadros acima serão computadas apenas a pontuação máxima que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

**8.9.1** A pontuação máxima obtida na Avaliação Curricular é de **10 (dez)** pontos e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a **7,00 (sete)** pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2,3 e 4 deste Edital.

**8.9.2** Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a **7,00 (sete)** pontos na Avaliação Curricular serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

**8.9.3** A Comissão divulgará através do site da **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA**, lista provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem decrescente de classificação, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição, conforme Cronograma Provisório constante Anexo I deste Edital, respeitando a regra do Capítulo 8, a saber, sendo excluídos aqueles que obtiverem nota inferior a 7,0.

**8.9.4** Serão convocados para apresentar documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição, com vistas a validar a classificação, aqueles candidatos classificados provisoriamente em até 10 (dez) vezes o número de vagas previstas neste Edital incluindo os empatados na última posição.

**8.9.5** Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) pontos, estarão habilitados na Avaliação Curricular e classificados provisoriamente neste Edital, conforme estabelecido no item 8.9.4.

**8.9.6** Dentre os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a ampla concorrência, serão convocados para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição, com vistas a validar a classificação, os candidatos habilitados na Avaliação Curricular e classificados provisoriamente em até 10 (dez) vezes o número de vagas por função temporária/área de atuação e localidade previstas neste Edital, conforme distribuição no quadro abaixo, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

**8.9.7** Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, serão convocados para apresentar os documentos comprobatórios os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas reservadas, conforme distribuição no quadro abaixo, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

**8.9.8** Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão convocados para apresentar os documentos comprobatórios os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas reservadas, conforme distribuição no quadro abaixo, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA                 | LOCALIDADE                      | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA* | VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS** | TOTAL DE VAGAS*** |
|-----------------------------------|---------------------------------|--------------------------|--|--------------------------------|-------------------|
| Técnico Administrativo Temporário | Salvador e Região metropolitana | 170                      | 20   | 110                            | 300               |
| Técnico Administrativo Temporário | Barreiras                       | 10                       | 0  | 0                              | 10                |
| Técnico Administrativo Temporário | Bom Jesus da Lapa               | 10                       | 0  | 0                              | 10                |
| Técnico Administrativo Temporário | Feira de Santana                | 10                       | 0  | 0                              | 10                |
| Técnico Administrativo Temporário | Itabuna                         | 10                       | 0  | 0                              | 10                |
| Técnico Administrativo Temporário | Juazeiro                        | 10                       | 0  | 0                              | 10                |
| Técnico Administrativo Temporário | Vitória da Conquista            | 10                       | 0  | 0                              | 10                |
|                                   | TOTAL                           | 230                      | 20   | 110                            | 360               |



**8.9.9** Nas localidades em que não há vagas reservadas aos candidatos negros ou com deficiência, serão convocados para apresentar os documentos comprobatórios os **10 primeiros candidatos habilitados**, incluindo os empatados na última posição. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido nos itens 8.9.2 deste Capítulo, serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

**8.9.10** O candidato deverá encaminhar à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, cópia dos documentos exigidos, conforme Itens **8.14**, **8.15** e **8.16** deste Edital bem como, cópia do seu documento de identidade, com foto e que identifique sua data de nascimento, histórico escolar e certificado de conclusão do curso exigido como requisito para a função temporária (conforme capítulo 3, item dos requisitos da função).

**8.9.11** As cópias dos documentos exigidos deverão ser apresentadas **sem necessidade de autenticação**, contudo, no momento da contratação, toda a documentação deverá ser apresentada com a original e a cópia, na forma indicada no item 12 e subitens deste edital

**8.10** As cópias dos documentos deverão estar em envelope lacrado e poderão ser entregues pessoalmente no setor de protocolo da AGERBA ou postados através dos correios via SEDEX, no período de 04/09/2023 até 12/09/2023. Os documentos deverão ser encaminhados à Comissão do REDA, situada na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA, 4ª avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 435 – CAB - CEP 41745-002 Salvador - Bahia.

**8.11** Os documentos a serem entregues pessoalmente ou via SEDEX deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados na “Relação de Documentos para a Avaliação Curricular” em envelope lacrado.

**8.12** A “Relação de Documentos para a Avaliação Curricular” deverá ser apresentada em 1 (uma) via obrigatoriamente digitada, conforme o modelo a seguir:

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

Identificação do Candidato:

- 1) Processo Seletivo Simplificado: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA
- 2) Função Temporária:
- 3) Nome do Candidato:
- 4) Número do Documento de Identidade:
- 5) Número de inscrição:
- 6) Localidade:

Lista de Documentos Anexos:

- Página 1 – Documento “x”  
 Página 2 – Documento “y”  
 Página 3 – Documento “z”

Data e assinatura do candidato:

**8.13** O período de apresentação dos documentos será divulgado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no site da **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA (www.agerba.ba.gov.br)**, conforme Cronograma provisório constante no Anexo I deste Edital.

**8.14** Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto a identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não reconhecimento dos mesmos.

**8.15** A experiência profissional deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinada pelo antigo empregador (s) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.
- b) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente.
- c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.
- d) Outros documentos comprobatórios do vínculo empregatício e do consequente recebimento de pagamento pelo serviço prestado.
- e) Comprovante de Imposto de Renda, indicando o recebimento de valores por prestação de serviço.

**8.15.1** Os documentos listados no Item 8.15 deverão ser acompanhados de Declaração da Instituição em que prestou serviço ou outro documento descritivo emitido pelo empregador, onde estejam detalhadas as atividades desempenhadas pelo candidato na instituição ou entidade em que prestou serviço.

**8.15.2** A experiência profissional nas áreas contempladas no Edital poderá ser comprovada de forma complementar através de Declaração da Instituição em que prestou serviço, no que se refere as atividades desenvolvidas.

**8.15.3** Será considerado como tempo de Experiência Profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com as atividades descritas no item **3.1.2** deste Edital para a função temporária/área de atuação para a qual está concorrendo.

**8.16** Para comprovação dos cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento: dos Cursos técnicos e dos Cursos de Informática serão aceitos certificados ou declarações de conclusão, nos quais deverão constar o período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição ou assinatura eletrônica, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

**8.17** Expirado o período de postagem dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data da postagem.

**8.18** Não serão aceitos documentos enviados por fax, e-mail, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

**8.19** Todos os documentos deverão ser comprovados com informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

**8.20** Todos os documentos deverão ser entregues em cópias.

**8.21** Serão aceitos documentos obtidos e entregues pelo candidato até a data final do prazo de recebimento, publicada em Edital de Convocação que estabelecerá o período para a entrega dos mesmos.

**8.22** A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos documentos apresentados acarretará a desconsideração do mesmo. Comprovada a responsabilidade do candidato, será o mesmo excluído do Processo Seletivo Simplificado.

**8.23** Caberá à Comissão o enquadramento dos documentos enviados pelos candidatos e a aceitação do mesmo como comprovação dos requisitos exigidos neste edital

**8.24** A **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA** divulgará, no Diário Oficial do Estado da Bahia, relação contendo apenas os candidatos aprovados após a Análise Curricular dos documentos comprobatórios. A relação obedecerá a ordem decrescente de pontuação, por função temporária/área de atuação e localidade e aplicados os critérios de desempate listados no item 9.3 deste edital.

**8.25** A **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA**, divulgará através da Comissão, no Diário Oficial do Estado da Bahia, relação

contendo apenas os candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem decrescente de pontuação, por função temporária/área de atuação e localidade, até o limite de **10 (dez)** vezes o número de vagas previstas na Tabela 1 do Capítulo 2 e que obtiverem pontuação igual ou superior a **7,00 (sete)** pontos após comprovação da documentação para Avaliação Curricular.

**8.26** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**8.27** Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

**8.28** Os documentos relativos à Avaliação Curricular, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

**8.29** Todos os documentos referentes à Avaliação Curricular, não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser inutilizados pela **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA**.

#### 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

**9.1** A pontuação final dos candidatos habilitados na função temporária/área de atuação e localidade será igual à nota obtida na Avaliação Curricular.

**9.2** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos negros e com deficiência.

**9.3** Para todas as funções temporárias, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) – considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais – sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- b) obtiver maior nota na Experiência Profissional;
- c) obtiver maior nota no Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento;
- d) obtiver maior nota no Curso Técnico;
- e) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição, conforme o item 5.21 deste Edital;
- f) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano.

**9.4** Em caso de utilização do critério de desempate previsto no subitem 9.3 alínea 'e' deste Capítulo, o candidato será convocado posteriormente para envio da certidão comprobatória.

**9.5** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, por função temporária/área de atuação e localidade.

**9.6** O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no **Diário Oficial do Estado da Bahia** e disponibilizado no site da **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA (www.agerba.ba.gov.br)**

onde constarão as notas finais dos candidatos habilitados, por ordem decrescente de nota final, por função temporária/área de atuação e localidade, assim como a classificação por eles obtida.

**9.6.1** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de 03 (três) listas, a saber:

- a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados por função temporária/área de atuação e localidade, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência e negros;
- b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados com deficiência por função temporária/área de atuação e localidade;
- c) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados negros por função temporária/área de atuação e localidade.

**9.7** Da divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado da Bahia constarão somente os candidatos habilitados.

**9.8** O candidato não habilitado nos termos deste Edital será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

#### 10. DOS RECURSOS

**10.1** Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência e Negros);
- b) a divulgação da Relação Provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular;
- c) ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

**10.2** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

**10.3** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

**10.4** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

**10.5** Os recursos deverão ser entregues pessoalmente no setor de protocolo da AGERBA, ou serem enviados através dos Correios por meio de SEDEX, em envelope lacrado, dirigidos à Comissão do REDA, situada na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA, 4ª avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 435 – CAB - CEP 41745-002 Salvador - Bahia, devendo constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

**10.5.1** A **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA** não se responsabilizará pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.

**10.6** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso.

**10.7** Os recursos encaminhados devem ser elaborados com argumentação lógica e consistente;

**10.8** Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**10.9** Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado:  
 Candidato:  
 Código de Inscrição e Opção da função temporária/área de atuação:  
 Localidade:  
 N.º de Inscrição:  
 N.º do Documento de Identidade:  
 Fundamentação e argumentação lógica:  
 Data e assinatura:

**10.10** Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;



- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".
- 10.11** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital.
- 10.12** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 10.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 10.13** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso.
- 10.14** Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação/aprovação.
- 10.15** A Comissão constituiu última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.16** As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado por meio do site da **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA** ([www.agerba.ba.gov.br](http://www.agerba.ba.gov.br)), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 07 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
- 10.17** Após análise dos recursos, será disponibilizado no site da **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA** ([www.agerba.ba.gov.br](http://www.agerba.ba.gov.br)) o resultado dos recursos.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 11.1** A **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA**, por meio da Comissão, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, os Resultados Provisórios da Avaliação Curricular, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de **pontuação final**, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
- 11.2** A **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA** através do seu Titular, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, contendo a relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
- 11.3** As publicações de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão feitas em 03 (três) listas, por função temporária/área de atuação e localidade, contendo:
- a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
- c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1** Após publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e da sua Homologação, a **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA**, convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2 deste Edital, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, segundo a opção de função temporária/área de atuação e localidade, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência) para apresentação dos seguintes documentos:
- a) original e cópia do certificado devidamente registrado de conclusão do Ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou diploma de nível superior e/ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- b) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- c) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- d) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- e) declaração de bens;
- f) Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- g) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- h) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- i) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- j) 03 (três) fotos 3x4;
- l) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- p) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- u) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, se for o caso;
- v) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

- II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

- VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.21 do Capítulo 5, deste Edital.
- z) número de conta corrente do Banco do Brasil;
- aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição;
- bb) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- 12.2** Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA**, à época da contratação.
- 12.3** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
- 12.4** Na contratação serão convocados os candidatos aprovados das **03 (três)** listas (ampla concorrência, pessoas com deficiência e candidatos negros), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:
- a) Contratação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;
- b) Contratação pelas vagas reservadas aos candidatos negros;
- c) Contratação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 12.5** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.
- 12.6** No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas.
- 12.7** Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no item 12.1 deste Capítulo.
- 12.8** O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.
- 12.9** O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.
- 12.10** Eventuais convocações de candidatos do cadastro de reserva serão realizadas por meio do Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizadas no endereço eletrônico do órgão ([www.agerba.ba.gov.br](http://www.agerba.ba.gov.br)).
- 12.11** O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à vaga.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no **Diário Oficial do Estado da Bahia** e no site da **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA** ([www.agerba.ba.gov.br](http://www.agerba.ba.gov.br))
- 13.2** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.
- 13.3** Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
- 13.4** Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site da **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA** ([www.agerba.ba.gov.br](http://www.agerba.ba.gov.br))
- 13.5** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.6** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.
- 13.7** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 13.8** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 13.9** Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá solicitar a atualização, através de requerimento à Coordenação de Recursos Humanos - CORHU da **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA** situada na 4ª avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 435 – CAB CEP 41745-002, Salvador/BA. O requerimento deverá ser entregue ao setor de protocolo da AGERBA ou postado nos Correios via SEDEX.
- 13.10** É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.
- 13.11** A **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA** não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado ou devolvido por qualquer motivo;  
b) endereço residencial errado ou não atualizado;  
c) endereço de difícil acesso;  
d) correspondência devolvida por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;  
e) correspondência recebida por terceiros.

13.12 As alterações, atualizações e correções dos dados de endereço só poderão ser solicitadas dentro do prazo de validade do Concurso Público. Solicitações encaminhadas após este prazo não serão consideradas.

13.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, avaliação e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no Processo Seletivo Simplificado, assegurando o contraditório a ampla defesa.

13.14 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

13.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.16 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

13.17 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA

Salvador, 21 de julho de 2023.

**CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS**  
Diretor Executivo

#### ANEXO I CRONOGRAMA PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| EVENTOS AGERBA  | DATAS              |
|---|--------------------|
| Período de inscrições (exclusivamente via Internet).  | 07 a 11/08/2023    |
| Divulgação da relação das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no site da AGERBA ( <a href="http://www.agerba.ba.gov.br">www.agerba.ba.gov.br</a> )  | 18/08/2023         |
| Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.   | 21 a 22/08/2023    |
| Divulgação das respostas dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no site da AGERBA ( <a href="http://www.agerba.ba.gov.br">www.agerba.ba.gov.br</a> )                                      | 25/08/2023         |
| Publicação no site da AGERBA ( <a href="http://www.agerba.ba.gov.br">www.agerba.ba.gov.br</a> ) da Relação Provisória da Avaliação Curricular.  | 25/08/2023         |
| Prazo de interposição de recurso quanto à divulgação da Relação Provisória da Avaliação Curricular.   | 28 a 29/08/2023    |
| Publicação no site da AGERBA ( <a href="http://www.agerba.ba.gov.br">www.agerba.ba.gov.br</a> ) da Relação Final da Avaliação Curricular e publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia da Convocação para entrega de documentos para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, conforme Capítulo 8 deste Edital. | 02/09/2023         |
| Prazo para entrega da documentação  | 04 a 12/09/2023    |
| Avaliação Curricular realizada pela Comissão  | 13/09 a 29/09/2023 |
| Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.  | 03/10/2023         |
| Prazo para interposição de recursos quando ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.   | 04 a 05/10/2023    |
| Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Final da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA, publicação do Resultado Final, Homologação do Processo Seletivo Simplificado e publicação do edital de convocação para a apresentação da documentação admissional.                                | 17/10/2023         |

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

### Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE REGULARIZAÇÃO – MUNICÍPIO DE ANAGÉ- BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Participes: O Município de ANAGÉ- BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Instrumento de Regularização para atendimento ao art. 11-B, caput, §1º e §3º da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026/2020. 3. Vigência: até 31/12/2033. 4. Assinado em: 11 de julho de 2023. 5. Assinam: Rogério Bonfim Soares - Prefeito do Município de ANAGÉ- BA, Leonardo Góes Silva – Presidente da Embasa e Gildeone Almeida Santos – Diretor de Operação do Interior da Embasa.

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 29.085/2023** - De acordo com o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 19.497, de 04 de março de 2020: Art. 1º - Publicar **lista provisória** dos servidores da carreira de **Analista Técnico**, integrante de Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo, lotados no Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, que cumpriram os requisitos para a **progressão funcional do ano de 2023**.

| Nº de processo           | Nome do Servidor         | Matrícula | Situação atual Classe/Nível | Situação após progressão Classe/Nível | Pontuação Total |
|--------------------------|--------------------------|-----------|-----------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| 019.9300.2023.0043873-01 | JOSE FERNANDO DOS SANTOS | 45000188  | 5/2                         | 5/3                                   | 78              |
| 046.2789.2023.0008331-81 | RUY MURICY DE ABREU      | 45000149  | 5/2                         | 5/3                                   | 76              |

Art. 2º - Publicar lista provisória, contendo o número de matrícula, dos servidores da carreira de Analista Técnico, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo lotado no Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA que não cumpriram os requisitos para a progressão, com as respectivas justificativas.

| Matrícula | Justificativa  |
|-----------|--|
| 70100695  | SERVIDORA DEU ENTRADA EM PROCESSO, MAS ENCONTRA-SE NO ÚLTIMO NÍVEL DA CLASSE OCUPADA.  |
| 70100780  | SERVIDORA DEU ENTRADA EM PROCESSO, MAS ENCONTRA-SE NO ÚLTIMO NÍVEL DA CLASSE OCUPADA.  |
| 45000218  | SERVIDOR DEU ENTRADA EM PROCESSO, MAS ENCONTRA-SE NO ÚLTIMO NÍVEL DA CLASSE OCUPADA.   |
| 67000046  | SERVIDOR DEU ENTRADA EM PROCESSO, MAS ENCONTRA-SE NO ÚLTIMO NÍVEL DA CLASSE OCUPADA. NÃO SE CONFIGURA CASO DE PROGRESSÃO, MAS DE PROMOÇÃO. |
| 45000176  | SERVIDORA DEU ENTRADA EM PROCESSO, MAS ENCONTRA-SE NO ÚLTIMO NÍVEL DA CLASSE OCUPADA.  |
| 45000097  | SERVIDORA DEU ENTRADA EM PROCESSO, MAS ENCONTRA-SE NO ÚLTIMO NÍVEL DA CLASSE OCUPADA.  |
| 45000101  | SERVIDOR NÃO DEU ENTRADA EM PROCESSO E ENCONTRA-SE NO ÚLTIMO NÍVEL DA CLASSE OCUPADA.  |
| 45000181  | SERVIDORA DEU ENTRADA EM PROCESSO, MAS ENCONTRA-SE NO ÚLTIMO NÍVEL DA CLASSE OCUPADA.  |
| 45000147  | SERVIDOR DEU ENTRADA EM PROCESSO, MAS ENCONTRA-SE NO ÚLTIMO NÍVEL DA CLASSE OCUPADA.   |
| 45000008  | SERVIDOR NÃO DEU ENTRADA EM PROCESSO E ENCONTRA-SE NA CLASSE 4 NÍVEL 1.  |
| 45000119  | SERVIDOR NÃO DEU ENTRADA EM PROCESSO E ENCONTRA-SE NO ÚLTIMO NÍVEL DA CLASSE OCUPADA.  |
| 45000080  | SERVIDOR DEU ENTRADA EM PROCESSO, MAS ENCONTRA-SE NO ÚLTIMO NÍVEL DA CLASSE OCUPADA.   |
| 45000030  | SERVIDOR NÃO DEU ENTRADA EM PROCESSO E ENCONTRA-SE NO ÚLTIMO NÍVEL DA CLASSE OCUPADA.  |

Art. 3º - As listas dispostas nesta portaria poderão ser modificadas em razão do quanto disposto nos arts. 27 a 30 do Decreto 13.341, de 07 de outubro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 29.086/2023** - Considerar designados os servidores listados abaixo, a partir de 19.07.2023, para responderem pelo expediente das Coordenações indicadas, até a entrada em exercício de seus respectivos novos titulares no cargo em comissão de Coordenador I, símbolo DAS-2C:

| Nome                              | Matrícula  | Coordenação  |
|-----------------------------------|------------|--|
| Greice Ximena Santos Oliveira     | 46561899-3 | Coordenação de Estudos de Clima e Projetos Especiais - COCEP         |
| Maria Quitéria Castro de Oliveira | 76312139-1 | Coordenação de Cadastro de Usuários e Segurança de Barragens - COCSB |
| José George dos Santos Silva      | 76324182-4 | Coordenação de Recursos Hídricos - CORHI                             |

**GABINETE DA DIRETORIA GERAL**, em 21 de julho de 2023. Ass.: **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA** - Diretora Geral.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - FAZ SABER a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **PAULO ROBERTO SEABRA DE OLIVEIRA**, CPF nº **325.481.335-91**, nos autos do processo administrativo de **2023-003368/TEC/AIMU-0343**, o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, "por não cumprir o Termo de Compromisso nº 2016.001.024627/TC. A infração foi constatada na fazenda Cinco Braços, zona rural no município de Itaberaba - BA no entorno das coordenadas geográficas Latitude: S 12.73840° Longitude: W